



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO nº 592/2008

Retificação do artigo 8º da Resolução
TRE/MT nº 590/2008 e publicação de seu
Anexo (Protocolo nº 427/2008)

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE/MT nº 543, de 21 de março de 2005, e considerando o art. 28 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 22.582, de 30 de agosto de 2007,

Considerando a incongruência entre os valores de mensuração da Avaliação de Desempenho, previstos no art. 8º da Resolução nº 590/2008, com os Fatores de Desempenho arrolados no Anexo I,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 8º da Resolução TRE/MT nº 590/2008, passando a vigorar com a seguinte redação: "Será considerada satisfatória a avaliação que obtiver pontuação igual ou superior a 105 pontos, correspondente a 70% da pontuação máxima de 150 pontos".

Art. 2º Determinar a publicação do Anexo I, citado nos artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 590/2008.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e oito.


DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Presidente








DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Vice-Presidente e Corregedor



DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz Membro



DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
Juiz Membro



DRA. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Membro



DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES
Juiz Membro



DR. YALE SABO MENDES
Juiz Membro Substituto



DR. GUSTAVO NOGAMI
Procurador Regional Eleitoral